

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020/SESP

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, Lei Complementar Estadual nº 389, de 31 de março de 2010, Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017 e processo nº 195231/2020 torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Profissional do Sistema Penitenciário para atuar na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.

1.1.1. O(a) candidato(a) não poderá alegar sob hipótese alguma o desconhecimento do Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.

1.2. O processo seletivo será realizado pela Comissão instituída pela Portaria nº 196/2020/SESP - DOE de 03/11/2020 e pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP.

1.3. Não será cobrada taxa de inscrição no certame.

1.4. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão disponibilizados no site www.sesp.mt.gov.br, devendo o candidato acompanhar o mesmo, pois, caso ocorra alteração nas normas contidas neste Edital, elas serão nele divulgada.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Considerando a Declaração de Pandemia de COVID19 pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, bem como as medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, as inscrições deverão ser realizadas observando o prazo estabelecido no cronograma deste Edital, pelo e-mail: seletivosesp@sesp.mt.gov.br enviando os seguintes documentos escaneados em formato pdf:

a) Requerimento de Inscrição preenchido e assinado - Anexo I;

Cargo / Perfil	Perfil	Classe/Nível	Jornada de Trabalho	Subsídio (R\$)	Unidades	Total de Vagas
Profissional de Nível Superior do Sistema Penitenciário	Médico	A-1	40 hs	R\$ 6.230,17	Cadeia Pública de Alta Floresta	1

3.2. São requisitos para os cargos:

I. Profissional Nível Superior do Sistema Penitenciário - Perfil: Médico

a) Diploma de graduação de curso superior em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Registro no Conselho Regional de Medicina.

c) Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos de idade completos, 50 (cinquenta) anos, no máximo, à data do encerramento das inscrições para o concurso público para o provimento dos cargos.

3.3. As atribuições dos cargos da Carreira dos Profissionais do Sistema Penitenciário são disciplinadas no art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 389, de 31 de março de 2010.

3.4. Os candidatos aprovados serão CONVOCADOS, na ordem de sua classificação.

3.4.1. Havendo surgimento de vaga, os candidatos classificados poderão ser convocados e contratados.

3.4.2. As convocações para contratação serão publicadas no Diário Oficial do Estado e no site da SESP (www.sesp.mt.gov.br).

4. DO REGIME JURÍDICO, PREVIDENCIÁRIO E PRAZO DOS CONTRATOS

4.1. O contrato será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, desde que haja previsão legal.

4.2. Os contratos serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para o qual o (a) contratado (a) contribuirá obrigatoriamente.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será composto de 02 (duas) fases:

1ª Fase: Avaliação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

2ª Fase: Investigação Social, de caráter eliminatório, que poderá ocorrer a qualquer tempo até o ato da contratação.

6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

b) Fotocópia nítida frente e verso do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) O candidato deverá assinar e enviar no ato da inscrição, auto-declaração de saúde informando se compõe ou não o grupo de risco, nos moldes do Anexo II;

d) Os candidatos ao cargo de Profissional Nível Superior do Sistema Penitenciário - Perfil: Médico, deverão apresentar fotocópia nítida frente e verso do Diploma de graduação de curso superior em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e também Comprovação do Registro no Conselho Regional de Medicina;

e) Fotocópia nítida frente e verso dos documentos a serem utilizados na avaliação de títulos que foram elencados no requerimento de inscrição.

2.2. Não será aceita inscrição via fax, correio ou fora do prazo estabelecido no Edital.

2.3. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP do direito de excluí-lo do Processo seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

2.4. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital específico, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5. A inscrição enviada fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital será indeferida.

2.6. Não será aceita mais de uma inscrição por candidato para o mesmo cargo e perfil.

2.6.1. Caso um mesmo candidato envie mais de uma inscrição para o mesmo cargo e perfil, será aceita a primeira inscrição enviada, sendo as demais automaticamente indeferidas.

2.7. As solicitações de inscrições enviadas sem algum dos documentos exigidos no item 2.1. serão automaticamente indeferidas.

2.8. Os candidatos que não atenderem os requisitos do cargo definidos no item 3.2. terão as inscrições indeferidas.

2.9. A confirmação da inscrição ocorrerá pelo mesmo e-mail do envio dos requerimentos de inscrição - seletivosesp@sesp.mt.gov.br

3. DAS VAGAS, DOS REQUISITOS LEGAIS, DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. As vagas, requisitos legais e a remuneração, estão apresentadas na tabela abaixo:

6.1. A Avaliação de Títulos será realizada considerando a pontuação constante na tabela a seguir:

CARGO: Profissional Nível Superior do Sistema Penitenciário Perfil: Odontólogo	PONTUAÇÃO	
ITENS A SEREM ANALISADOS		
1. ATIVIDADES PROFISSIONAIS	PTS	Máximo de Pontos por Item
Experiência profissional como "Médico" - por semestre de efetivo exercício	0,1	6
2. FORMAÇÃO ACADÊMICA E CAPACITAÇÃO COMPLEMENTAR	PTS	Máximo de Pontos por Item
Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado	6	6
Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado	5	5
Pós-Graduação Lato Sensu	4	4

6.1.1. A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente assinado pelo antigo empregador (s) onde constem as datas de admissão e demissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho.

b) Contrato de Trabalho acompanhado dos contracheques dos três últimos meses contados da data do desligamento.

c) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS.

d) Declaração de vínculo (apenas declarações emitidas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso).

6.1.1.1. Não será considerado declarações de vínculos que não sejam emitidas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

6.1.1.2. Não será considerado Contrato de Trabalho que não seja possível atestar sua veracidade.

6.1.2. Quanto à formação acadêmica e capacitação complementar, será pontuada uma única vez para cada título apresentado.

6.1.3. Não serão aceitas declarações de conclusão sem o histórico escolar comprovando a conclusão da Habilitação em ensino superior completo.

6.1.4. Para comprovação dos Títulos de Especialização, Mestrado e Doutorado nas áreas específicas, serão aceitos certificados ou declarações de conclusão, nos quais deverão constar o período do curso; nome da Instituição, com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático, não sendo permitido o fracionamento ou a soma da carga horária de um outro título para o mesmo item.

7. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

7.1. A investigação social tem por objetivo verificar se o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes aos cargos da Carreira dos Profissionais do Sistema Penitenciário.

7.1.1. A idoneidade moral e a conduta ilibada serão apuradas por meio de investigação sobre a vida pregressa e atual do candidato, no âmbito social, funcional, civil e criminal.

7.2. A investigação social será realizada pela Comissão para a realização da fase de investigação social instituída pela Portaria nº **200/2020/SESP - DOE** de 03/11/2020 e pela Coordenadoria de Inteligência Penitenciária e ocorrerá durante todo o processo seletivo, desde a inscrição do candidato no processo seletivo até a contratação.

7.3. Os candidatos deverão encaminhar para o e-mail investsocial2020@sesp.mt.gov.br FIC - Formulário de Informações Confidenciais, devidamente preenchido e os seguintes documentos e certidões, todos autenticados em cartório, exceto os emitidos pelo internet:

- fotocópia autenticada do documento de identidade;
- fotocópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- fotocópia autenticada do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- fotocópia autenticada do título de eleitor e comprovantes de votação da última eleição ou certidão do cartório eleitoral quanto ao cumprimento das obrigações eleitorais;
- fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou declaração do órgão que comprove o último e/ou atual emprego, ou declaração firmada pelo candidato de que nunca exerceu atividade laboral;
- fotocópia do comprovante de residência em nome do candidato ou com declaração com firma reconhecida em cartório pelo dono do imóvel;
- fotocópia autenticada do Diploma de Nível Superior;
- declaração firmada de não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- certidão negativa de antecedentes criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedidos pela Polícia Civil;
- certidões negativas criminais, primeira e segunda instâncias, da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

7.4. Durante a investigação social, a Comissão para a realização da fase de investigação social instituída pela Portaria nº **200/2020/SESP - DOE** de 03/11/2020 e a Coordenadoria de Inteligência Penitenciária poderá obter elementos informativos de quem os possa fornecer.

7.4.1. Poderão ser realizadas diligências com vistas a verificar registros e documentos, sem prejuízo de outras investigações, inclusive entrevistas.

7.4.2. Poderão ser solicitados documentos complementares para esclarecer fatos levantados durante o curso das investigações e das diligências.

7.5. Somente serão aceitos documentos expedidos, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade.

7.5.1. Serão aceitos documentos expedidos por meio de site oficial, desde que acompanhados de mecanismo de autenticação.

7.5.2. Serão desconsiderados os documentos rasurados ou contendo dados incorretos.

7.6. A Coordenadoria de Inteligência Penitenciária poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação social, outros documentos ou declarações necessárias para comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

7.7. São fatos que afetam a idoneidade moral e a conduta ilibada para contratação nos cargos da Carreira dos Profissionais do Sistema Penitenciário:

- habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
- exibição em público e/ou redes sociais com pessoas possuidoras de antecedentes criminais ou integrantes de organizações ou

associações criminosas ou terroristas;

III - prática de ato que possa comprometer a atividades no Sistema Penitenciário;

IV - uso ou dependência de drogas ilícitas;

V - vício de embriaguez;

VI - prática de ato que possa ser enquadrado como infração penal durante a realização do certame;

VII - habitualidade na prática de transgressões disciplinares administrativas;

VIII - apoio, ainda que meramente moral, participação ou filiação como membro, sócio ou dirigente, em entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às disposições da Constituição Federal e ao Estado Democrático de Direito;

IX - Veiculação de discurso de ódio, por qualquer meio;

X - Existência de registros criminais;

XI - demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, no exercício da função pública em órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;

XII - demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

XIII - prática habitual de jogo proibido;

XIV - existência de outras sanções aplicadas ao candidato em função de práticas delituosas;

XV - Outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral ou social do candidato, ainda que não consideradas ilícitas, desde que incompatíveis com a natureza da função dos cargos;

7.8. A existência de investigação, ação ou condenação penais, esta não definitiva, poderá ser considerada em conjunto com outros fatos relevantes para apuração da idoneidade do candidato.

7.9. A não apresentação de quaisquer dos documentos estabelecidos, apresentação de documentos falsos e/ou rasurados para investigação social acarretará a eliminação no processo seletivo.

7.10 O Formulário será disponibilizado pelo link: <http://www.sesp.mt.gov.br/processo-seletivo>

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo, terá preferência o candidato que:

- Aquele que tiver maior idade.

9. DO CRONOGRAMA:

9.1. Envio por e-mail do protocolo do requerimento de inscrição será realizado conforme disposto no subitem 2.1 do presente edital: **04/11/2020 a 09/11/2020**.

9.2.: Envio de documentação para investigação social no e-mail investsocial2020@sesp.mt.gov.br: **10/11/2020 a 11/11/2020**

9.3. Análise de títulos e investigação social: **16/11/2020 a 20/11/2020**.

9.4. Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo no endereço eletrônico <http://www.sesp.mt.gov.br/processo-seletivo>: Até **24/11/2020**.

9.5. Prazo para interposição de recursos a ser enviado para e-mail seletivosesp@sesp.mt.gov.br: **24/11/2020 a 25/11/2020**.

9.6. Análise de recursos: **26/11/2020 a 27/11/2020**.

9.7. Publicação em Diário Oficial do resultado final do processo seletivo: **Até 01/12/2020**.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os candidatos deverão encaminhar para o e-mail seletivosesp@sesp.mt.gov.br os recursos contra o resultado preliminar utilizando o requerimento constante no Anexo IV.

10.2. Os candidatos que por ventura já prestaram serviços no Sistema penitenciário e tiveram o contrato rescindido por descumprimento do referido contrato, serão considerados inaptos na investigação social.

10.3. Considerando a gravidade da situação gerada pela pandemia de coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS e a necessidade dos candidatos selecionados trabalharem presencialmente nas unidades penais de maneira urgente, as inscrições de candidatos enquadrados no grupo de risco definido no Decreto Estadual nº 658, de 30 de setembro de 2020 que se encontram impedidas de trabalhar presencialmente a seguir relacionados, serão indeferidas:

- mais de 60 (sessenta) anos, salvo ato administrativo que reoriente a execução das atividades de setores que exijam deslocamento;
- diabetesinsulino-dependentes;
- insuficiência renal crônica;
- doença respiratória crônica;
- doença cardiovascular crônica;
- câncer;
- doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico; e
- gestação em curso ou lactantes para amamentação do próprio filho até a idade de 12 (doze) meses.

i) outras comorbidades constantes no item 2.11.1 do Anexo I da Portaria Conjunta nº 20, publicada no Diário Oficial da União em 18 de junho de 2020.

10.4. Serão classificados candidatos em até 10 (dez) vezes o número de vagas e formação de cadastro de reserva.

10.5. O provimento das vagas ocorrerá conforme a necessidade de recursos humanos na unidade penitenciária, no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento pleno e imediato dos candidatos aprovados/classificados.

10.6. O prazo de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses a contar da publicação do resultado final no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, podendo ser prorrogado, desde que haja previsão legal.

10.7. O candidato convocado para formalização do contrato temporário deverá providenciar Atestado Médico de sanidade física e mental que ateste condições físicas e mentais aptas e favoráveis para o desempenho das funções exigidos pelo cargo.

10.8. Aos contratados, aplica-se a vedação de acumulação de cargos, conforme disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, em consonância com o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017.

10.9. No momento da formalização do contrato, o candidato convocado fica

obrigado a entregar cópia física e apresentar originais dos documentos e comprovantes enviados por e-mail para formalização da inscrição.

10.9.1. O candidato convocado que não apresentar os documentos definidos no item 10.8 ou apresentar documentos divergentes, será eliminado do Processo de Seleção em questão.

10.10. Não será formalizado o contrato do candidato que:

- a) Se for considerado inapto no Exame de Saúde.
- b) Se for considerado inapto na Investigação Social.
- c) Não apresentar documentos elencados no Anexo III.

10.11. Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I - Requerimento de Inscrição; e
- b) Anexo II - Documentos que o candidato deverá apresentar no ato da contratação;
- c) Anexo III - Autodeclaração de Saúde.

Cuiabá-MT, 03 de novembro de 2020.

(original assinado)

Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) ao Processo Seletivo para contratação temporária de Profissionais do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP.

Declaro, sob as penas da lei, em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, que não omiti fato algum que impossibilite meu ingresso no cargo pretendido e autorizo a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP a realizar levantamento social e funcional sobre minha vida, para obter ou confirmar as informações prestadas e verificar se possuo idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

Cargo Pretendido: Profissional de Nível Superior do Sistema Penitenciário - Perfil: Médico
Unidade: Cadeia Pública de Alta Floresta

Informações Pessoais

Nome Completo:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

RG nº:

CPF nº:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

Formação:

Ano:

Telefone Residencial:

Celular:

E-mail:

() Declaro não acumular Cargo ou Exercício, Emprego ou Função Pública.

() Declaro acumular Cargo ou Exercício, Emprego ou Função Pública. Cargo/Órgão: _____

Assinatura do Candidato

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, candidato no Processo Seletivo para contratação temporária de Profissionais do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, declaro que:

() Não me enquadro em grupo de risco que impossibilite trabalhar presencialmente enquanto perdurar a pandemia COVID19.

() Me enquadro em grupo de risco - pandemia COVID19.

Declaro, sob as penas da lei, em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, que não omiti fato algum que impossibilite meu ingresso no cargo pretendido.

_____ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO III**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO**

1.	Registro Geral - RG - fotocópia e original
2.	Cadastro de Pessoa Física - CPF - fotocópia e original
3.	Título eleitoral - fotocópia e original
4.	Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias) - fotocópia e original ou via impressa do site da Justiça Eleitoral
5.	Carteira de reservista (para candidatos homens) - fotocópia e original
6.	Certificado de Escolaridade - fotocópia e original
7.	Fotocópia do PIS ou PASEP, com DATA E ANO de emissão
8.	Comprovante de endereço atual no máximo dos últimos 3 meses - fotocópia e original
9.	Comprovante de Conta Corrente - Agência do Banco do Brasil
10.	Declaração (padrão) de não acúmulo de cargo.
11.	Exames de Saúde exigidos no item 10.6.

ANEXO IV**REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu, _____, C.P.F. sob o nº _____, inscrito(a) no Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos visando atender a necessidade temporária para a contratação de Profissionais do Sistema Penitenciário para atuarem na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP (**EDITAL Nº 003/2020/SESP**), vem recorrer do RESULTADO PRELIMINAR, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato Requerente

PORTARIA Nº 200/2020/SESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual, e;

Considerando a previsão do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a Lei Complementar Nº 600, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando o Processo nº 195231/2020, que deferiu a contratação temporária emergencial para o cargo de Profissional do Nível Superior do Sistema Penitenciário perfil Médico;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão para a realização da fase de investigação social do Processo Seletivo Simplificado, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020/SESP - DOE de 03/11/2020, destinado a selecionar candidatos visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Profissionais do Sistema Penitenciário para atuarem na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
 I - ALCEU MUNZ DE AVILA, matrícula nº 86259 - Agente do Sistema Penitenciário (Presidente);
 II - HERMINIA DANTAS DE BRITO, matrícula nº 114866 - Agente do Sistema Penitenciário (membro);
 III - FLAVIO AUGUSTO DE AMORIM, Matrícula nº 109662 - Agente do Sistema Penitenciário (membro);
 IV - MARLON PINHEIRO NEVES, Matrícula nº 114874 - Agente do Sistema Penitenciário (membro);
 V - WANDER VICTOR LOUZADA SILVA, matrícula nº 139936 - Assistente

do Sistema Penitenciário (membro);

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 03 de novembro de 2020.

(original assinado)

Alexandre Bustamante dos Santos
 Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 196/2020/SESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual, e;

Considerando a previsão do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a Lei Complementar Nº 600, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando o Processo nº 195231/2020, que deferiu a contratação temporária emergencial para o cargo de Profissional do Nível Superior do Sistema Penitenciário perfil Médico;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado para provimento ao cargo de Profissional do Nível Superior do Sistema Penitenciário, para laborar na Cadeia Pública de Alta Floresta - MT

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
 I - LENIL DA COSTA FIGUIREDO, Matrícula nº 103456, Profissional do Nível

Superior do Sistema Penitenciário (Presidente);
 II - MARCELA RÚBIA GOMES PEIXOTO, Matrícula nº 243935, profissional do Nível Superior do Sistema Penitenciário (Membro);
 III- RITA BEATRIZ BIONDO, Matrícula nº 225961, Assistente do Sistema Penitenciário (Membro);
 IV - ANGELA SOARES DA SILVA, Matrícula nº 141393, Analista Administrativo (Membro);
 V - CRISTIANE REGINA SILVA PAIM, Matrícula nº 242728, Analista de Desenvolvimento Econômico Social (membro).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 03 de novembro de 2020.

(original assinado)

Alexandre Bustamante dos Santos
 Secretário de Estado de Segurança Pública

P.IC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

PORTARIA N.º 155/2020/DGPJC/EXT

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 134 da Lei Complementar nº407/2010, publicada no D.O.E em 30 junho de 2010.

CONSIDERANDO a nomeação de candidato aprovado em concurso público para o cargo Delegado de Polícia, por meio do Ato Governamental nº 10.300/2020, publicado no D.O.E. MT nº 27.868, de 29 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17 da Lei Complementar nº 04, de 10 de outubro de 1.990 e artigo 134 da Lei Complementar nº 407, de 30 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o que estabelece a Instrução Normativa nº 003, de 28 de maio de 2013, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme disposto nos Decretos Estaduais nº 416/2020, 425/2020, 437/2020, 477/2020 e 658/2020;
CONSIDERANDO o agravamento da crise sanitária pela pandemia de COVID-19 no Estado de Mato Grosso, e a necessidade de evitar a aglomeração de pessoas em qualquer quantitativo;

RESOLVE:

Art. 1º A data para entrega dos documentos constantes na Instrução Normativa nº 003/2013/SEGES e posse será realizada entre os dias 04 a 06 de novembro de 2020.

§ 1º O candidato nomeado deverá submeter-se a avaliação médica pericial, em conformidade com a Instrução Normativa nº 003/2013, antes de findo o período mencionado no *caput*.

§ 2º O local para entrega dos documentos será a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Polícia Civil de Mato Grosso, situada na Avenida Coronel Escolástico, nº 346, Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT, prédio da Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil, no período citado no *caput*, das 09h às 17h horas, mediante agendamento.

§ 3º O termo de posse somente será confeccionado após a entrega dos documentos necessários na Coordenadoria de Gestão de Pessoa/PJC.

§ 4º Caso o candidato nomeado não entregue, durante o período estipulado no *caput*, a documentação exigida, terá como consequência a publicação de ato tornando sem efeito sua nomeação.

§ 5º O agendamento mencionado no *caput* será realizado pelo endereço de correio eletrônico (*email*): gpmj-pjc@pjc.mt.gov.br, e as dúvidas dirimidas pelo telefone de contato: (65) 3613-5635, junto a Gerência de Provimento, Manutenção e Monitoramento.

Art. 2º O termo de posse será assinado pelo candidato nomeado e autoridade empossante em cerimônia oficial individualizada, na sede da Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil, Avenida Coronel Escolástico, nº 346, Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT.

§ 1º O candidato nomeado deverá comparecer ao local da cerimônia com uma hora de antecedência, com traje passeio completo, na data informada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, por ocasião da entrega dos documentos.

§ 2º O não comparecimento do candidato nomeado à cerimônia prevista no *caput* terá como consequência a publicação de ato tornando sem efeito

sua nomeação.

Art. 3º A entrada ao local da cerimônia de posse somente será permitida para o candidato nomeado e demais autoridades, respeitadas as regras de distanciamento e de prevenção sanitária estabelecidas nos Decretos Estaduais nº 416/2020, 425/2020, 437/2020, 477/2020 e 658/2020.

Art. 4º Não será permitida a entrada de qualquer pessoa ao ambiente de posse sem a utilização de máscara facial, nos termos do artigo 7º do Decreto Estadual nº 477/2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil/MT, em Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2020.

(Original assinado)

MÁRIO DERMEVAL ARAVÉCHIA DE RESENDE
 Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil/MT

PMMT

POLÍCIA MILITAR

ESTADO DE MATO GROSSO POLÍCIA MILITAR 3º COMANDO REGIONAL

CITAÇÃO POR EDITAL

O Presidente do Conselho de Disciplina / Sindicância, instaurado por meio da Portaria nº 27/CD/CORREGPM/2019, datada de 30 de dezembro de 2019, em cumprimento aos artigos 1º, § 2º inciso I da Portaria 128/QCG/PM/09, c/c art. 277 inc.V e art. 292 do CPPM, **CITA** a vossa senhoria, Jalles Souza Dutra - Cb PM Ref. que está sendo acusado de ter, em tese, Ter participado de ações criminosas na cidade de Sinop-MT, bem como em outras cidades adjacentes, onde também, de acordo com o Relint nº 021/2018/NIRS/SINOP de 01 de março de 2018, da Polícia Judiciária Civil de Sinop-MT, o qual apresentou fatos envolvendo o disciplinado e outras pessoas, realizando articulação, planejamento e execução de crimes, tais como: Roubo, furto, contrabando de defensivo agrícola, roubo a uma pessoa supostamente envolvida com "agiotagem" na cidade de Lucas do Rio Verde-MT entre outros. Envolvimento do Disciplinado em ter participado da articulação de roubo a uma mineradora e de carga de cigarro, além de ter participado dos crimes narrados na portaria nº 27/CD/CORREGPM/2019 de 30Dez19 em anexo. A conduta praticada se comprovada, feriu o disposto nos itens 01 e 02 do Art. 13, bem como os números 01, 06, 07, 08, 09, 20,37, 69, 79 e 99 do anexo do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, aprovado pelo Decreto nº 1329, de 21 de abril de 1978, bem como infringiu valores éticos, morais, deveres e obrigações previstos nos artigos 44, incisos I, II, III, IV e V; 45, incisos I, III, IV e VI; e 46, a 1º E 2º, incisos I, III, IV, V, VI, VIII, IX, X, XIV, XV, XXI, XXIII, XXIV, XXV e XXVI; todos do Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Lei Complementar nº 555 de, 29 de dezembro de 2014.

Três vezes tentado ser localizado, primeiramente na Travessa 12, Quadra 34, nº 9, Bairro Vila América, Sinop-MT e mais duas vezes na Rua 34, Casa 35, Bairro São João Del Rey, Cep 78093-350 Cuiabá - MT, mas, que não foi encontrado e ninguém soube do seu paradeiro, estando assim em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 20 (vinte) dias, conforme artigo 287 alínea "c" do CPPM, a partir da publicação deste, a comparecer no 11º BPM situado na Avenida das Itaúbas, nº 3777, Bairro Setor Comercial, Cidade de Sinop-MT, no horário das 07 horas às 17 horas, a fins de realizar a Sessão de Qualificação e interrogatório, caso não compareça com seu defensor, será nomeado um defensor "AD HOC", para realização do ato, sem prejuízo da defesa. Caso não compareça ao ato, o processo correrá à REVELIA, tudo conforme artigo 16 da Lei nº 3.800, de 19Out76, alterada pela Lei nº. 7227, de 22Dez99, c/c 292, 293 e 306 §1 do Decreto Lei nº 1.002, de 21Out69, c/c artigo 1º §3º da Portaria nº 128/QCG/, de 01Jun09. Eu, Luís Fernando Freitas Cunegundes - 2º Ten PM, Escrivão, o digitei.

Sinop-MT, 26 de outubro de 2020.

(Original Assinado)

Rodrigo Varela Ferreira - Maj PM
 RG 883.785 PMMT
 Presidente do CD